



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR WESLEY

BARRETO

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO N° 2869/2025

INSTITUI A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída a disciplina de Educação Financeira como componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental e Médio da rede municipal de ensino de Petrópolis.

Parágrafo único – A inclusão da Educação Financeira na grade curricular tem como objetivo capacitar os alunos para a administração responsável dos recursos financeiros, promovendo o planejamento, o consumo consciente, a importância da poupança, investimentos e equilíbrio financeiro ao longo da vida.

Art. 2º – Diretrizes para Implementação

A implementação da disciplina de Educação Financeira deverá seguir as seguintes diretrizes: I – Desenvolvimento de material didático adequado e formação dos docentes para ministrar o conteúdo de forma prática e acessível.

II – Parcerias com instituições financeiras e educacionais para fornecer suporte técnico e metodológico na elaboração dos conteúdos.

III – Adoção de metodologias dinâmicas, incluindo simulações, projetos práticos e desafios interativos para facilitar a assimilação dos conceitos.

**IV – Monitoramento contínuo do impacto da disciplina na formação dos alunos e nos índices de endividamento juvenil.**

**Art. 3º – Fontes de Financiamento**

Para garantir a implementação eficiente da disciplina, a Prefeitura poderá buscar financiamento por meio de:

I – Recursos próprios do município voltados para a educação.

II – Parcerias com instituições privadas e programas educacionais de incentivo à educação financeira.

III – Apoio de fundos estaduais e federais voltados à inovação no ensino público.

**Art. 4º – Implementação Gradual**

A implementação da disciplina de Educação Financeira ocorrerá em etapas, iniciando-se pelo Ensino Fundamental II e expandindo-se progressivamente para o Ensino Fundamental I e o Ensino Médio, conforme viabilidade pedagógica e administrativa.

**Art. 5º – Disposições Finais**

**Prazo de regulamentação:** A Prefeitura deverá regulamentar esta Lei em até 45 dias após sua publicação.

**Monitoramento e Avaliação:** Os resultados da implementação da disciplina deverão ser acompanhados por meio de indicadores educacionais e divulgados anualmente à população.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

### **1. Educação Financeira como Ferramenta de Transformação**

A falta de conhecimento sobre finanças pessoais é um dos principais fatores que levam ao endividamento e à instabilidade econômica das famílias brasileiras. Com a inclusão da Educação Financeira como disciplina obrigatória, os estudantes terão acesso a informações essenciais para a tomada de decisões financeiras responsáveis, promovendo maior autonomia e segurança na gestão de seus recursos.

### **2. Prevenção ao Endividamento e Formação de Cidadãos Conscientes**

A juventude enfrenta um cenário de crescente oferta de crédito, compras por impulso e desinformação sobre gestão financeira. Ao proporcionar educação financeira desde os primeiros anos escolares, a cidade de Petrópolis busca prevenir o superendividamento futuro de seus cidadãos e garantir que cresçam com hábitos financeiros saudáveis.

### **3. Impacto Positivo na Economia Local**

O ensino da Educação Financeira impacta diretamente na economia local, ao estimular o consumo consciente, o planejamento e o empreendedorismo. Jovens bem instruídos financeiramente terão maior capacidade de contribuir para o desenvolvimento econômico da cidade.

Conclusão:

Este Projeto de Lei, visa capacitar as futuras gerações com conhecimentos fundamentais para uma vida financeira equilibrada e responsável. Ao implementar a Educação Financeira como disciplina obrigatória, Petrópolis dá um passo essencial na formação de cidadãos mais preparados para os desafios econômicos da vida adulta, garantindo mais estabilidade para as famílias e para a cidade como um todo.

Mais conhecimento para os estudantes. Mais segurança financeira para as famílias. Mais desenvolvimento para Petrópolis.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 13 de fevereiro de 2025



**WESLEY BARRETO**  
**Vereador**